



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 003/2017

Assunto: Alteração da Meta 5 do PME, alinhando-a ao PNE.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 5 do PME: Alfabetizar todas as crianças aos seis anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

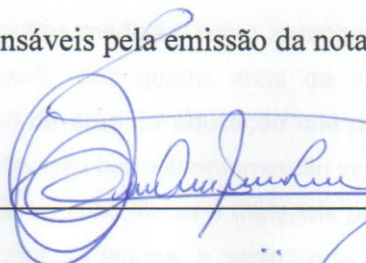
Meta 5 do PNE: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

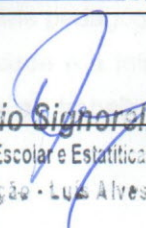
Análise Técnica: A Meta 5 do PME estabelece que a alfabetização ocorra aos seis anos de idade, estendendo o prazo até os 8 anos. Já o PNE estabelece que o prazo seja até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Conclusão: Considerando o estudo anexo “Por que não se deve aceitar a meta de todas as crianças alfabetizadas aos 6 anos ao final da vigência do II PNE”, da Fundação Carlos Chagas, São Paulo, disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/124/documento-referencia.pdf> (acesso em 7/11/2017), é necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, Meta 5 do PME, alinhando-a ao PNE, ficando da seguinte forma:

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


Daniela W. S. Lourenço
Diretora de Ensino


Adilson Mário Signorelli
Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
Sec. M. Educação - Luiz Alves